



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

PORTARIA nº 387/2006- AESJ
de 03 de abril de 2006

JOÃO FRIGI NETO, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de estabelecer normas para divulgação das chapas concorrentes à Assembléia Geral Ordinária, dentro das dependências associativas, RESOLVE:

- 1- Fica permitida a divulgação interna apenas às chapas já constituídas e regularmente registradas;
- 2- Não será permitida a utilização de nossas árvores para a afixação de materiais publicitários;
- 3- Não será permitida a afixação de adesivos ou similares em paredes, vidros, janelas, mesas, cadeiras ou qualquer outro mobiliário e imobiliário do Clube;
- 4- Não serão permitidas sujeiras no Clube, como folhetos lançados ao solo, especialmente nos jardins e áreas verdes;
- 5- Será permitida a colocação de faixas em locais previamente autorizados pela Diretoria, e desde que restritas ao estacionamento;
- 6- Os casos omissos serão decididos pela Diretoria e os infratores serão encaminhados à Comissão responsável pela eleição, para as providências cabíveis.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

João Frigi Neto
Presidente